RELOGADA P/RES. 67

## CLUBE DE AERONÁUTICA CONSELHO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO Nº 662003

## ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CLUBE E DIRETOR DA CHICAER

- O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo inciso I do art. 39 do Estatuto do Clube, avaliando as decorrências das diretrizes eleitorais do art. 59 do Capitulo II do novo Código Civil (lei 10406 de 10/01/2002) e considerando:
- 1. Que o Código Civil entrou em vigor em 10 de janeiro de 2003 (art. 2028) e que foi concedido um prazo até 11 de janeiro de 2004 (art. 2033) para as associações adaptarem os seus estatutos às novas diretrizes do Código;
- 2. Que o art. 39 do atual Estatuto do Clube estabelece que as eleições para Presidente, Vice-Presidentes do Clube e Diretor da CHICAER sejam realizadas em dezembro de 2003, portanto, dentro do prazo de transição estabelecido pelo art. 2033 do novo Código Civil e em conseqüência, ainda em vigor;
- 3. Que as eleições e os mandatos dos Poderes do Clube são atualmente realizadas e vigorados em períodos não coincidentes, recomendando que, por razões processuais e econômicos, sejam realizadas numa mesma data,

## RESOLVE

I - Que os mandatos do Presidente, 1ºe 2º Vice-Presidentes do Clube e Direto da CHICAER, a serem eleitos em dezembro de 2003, previsto pelo art. 56 do atual Estatuto do Clube, será, exepcionalmente, alterado para 12 (doze) meses, afim de permitir a coincidência com as eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em dezembro de 2004.

9

- II Que em decorrência do estipulado em I desta Resolução, o preceito restritivo constante do art. 56 do atual Estatuto do Clube, não se aplicará na eleição a ser realizada em 15 de dezembro de 2003 e finalmente.
- III Que a partir de dezembro de 2004, os mandatos serão de 2 (dois) anos, para os associados que forem eleitos para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e 1° e 2° Vice-Presidentes do Clube, e Diretor da CHICAER, uma vez que, na mencionada data, ter-se-á obtido a coincidência das datas das eleições.

A presente Resolução, aprovada na 525ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 06 de novembro de 2003, entra em vigor na data de sua aprovação e cancela qualquer outra deliberação deste Conselho sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2003

Ten.. Brig. do Ar RR Carlos de Almeida Baptista Presidente do Conselho Deliberativo